



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO



-DECRETO No. 573, DE 21 DE MARÇO DE 1.997 -

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DAS PARCELAS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO EXERCÍCIO DE 1.997, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso XXIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Jacupiranga.

D E C R E T A

ARTIGO 1o. - O Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 1.997 será parcelado em 06 (seis) pagamentos, com vencimentos nas seguintes datas:

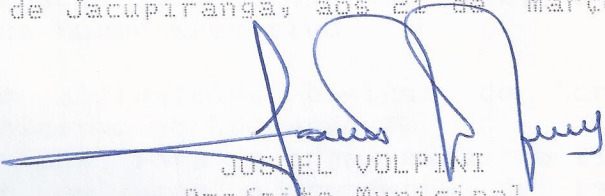
1a. parcela	- 10/04/97
2a. parcela	- 12/05/97
3a. parcela	- 10/06/97
4a. parcela	- 10/07/97
5a. parcela	- 11/08/97
6a. parcela	- 10/09/97

ARTIGO 2o. - O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em cota única gozará de desconto de 10% (dez por cento).

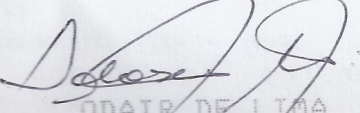
ARTIGO 3o.- O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, importará na cobrança de acréscimos legais.

ARTIGO 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 21 de março de 1.997.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 21 de março de 1.997.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depart. de Adm./Finanças